CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.930/77

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PRESTAR AUXÍLIO FINANCEIRO À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO CRIAR MEIOS ADEQUADOS À MANUTENÇÃO DA ORDEM E À SEGURANÇA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e promulga em obediência ao Art. 62, parágrafos 3º e 5º da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Municipio de Conselheiro Lafaiete a prestar durante o exercício de 1977 um auxílio à Secretaria de Estado da Segurança Pública na importância de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) como ajuda à manutenção dos serviços de policiamento feitos através da Delegacia de Policia deste Município.

§ ÚNICO - O Secretário de Estado da Segurança Pública determinará a quem deva ser entregue o auxílio referido neste artigo.

ART. 2º - A despesa decorrente do artigo anterior terá cobertura com o cancelamento da importância de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) nas seguintes rubricas orçamentárias.

UNIDADE 05 - Divisão de Contabilidade
03 - Administração e Planejamento
9999 - Reserva de Contigência
3260 - Reserva de contigência - Cr$100.000,00

§ ÚNICO - Ficam cancelados quaisquer outros auxílios, além do constante nesta Lei, à Delegacia de Polícia Local.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei

.../

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 04 DE MAIO DE 1977.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
Presidente

JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO
Vice-Presidente

GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE
Secretário